

PREFEITURA M. DE ITAPITANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ LEI Nº 14.133/2021

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOCUMENTAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS, DOS CONDUTORES, DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO GARANTIR A REGULARIDADE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPITANGA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 067/2025.

PROCESSO DE DISPENSA: Nº. 017/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

RATIFICAÇÃO: 08 DE ABRIL DE 2025.

CONTRATADO: GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA.
CNPJ: Nº 32.213.196/0001-99


Maurício de Tarso Oliveira dos Santos
Controlador Geral
Decreto nº 043/2025
ITAPITANGA - BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 14.147.482/0001-11

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 067/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOCUMENTAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS, DOS CONDUTORES, DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO GARANTIR A REGULARIDADE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPITANGA.

[Handwritten signature]

Itapitanga (BA), 07 de Março de 2025.

Comunicado Interno nº 049/2025

Exma Sra.
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
Itapitanga-Ba

Senhora Prefeita,

Após levantamento e estudo realizado por esta Secretaria Municipal, identificamos atualmente a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga. A necessidade da contratação justifica-se pela importância de manter a frota municipal em conformidade com a legislação vigente, evitando penalidades decorrentes de documentação irregular, infrações de trânsito não gerenciadas e condutores sem acompanhamento adequado. O serviço contribuirá para a transparência e eficiência administrativa, garantindo o uso adequado dos veículos públicos.

Diante disso, tivemos um cuidado de elaborar o Termo de Referência que segue anexo ao presente, apontando e requerendo a contratação de empresa seguindo as definições acima.

Solicitamos a Vossa Excelência que se digne a autorizar a abertura de um Processo Administrativo, objetivando futura contratação de empresa especializada em assessoria como consta no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência em valor aproximado de R\$ 60.666,67 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com as especificações e quantitativos constantes do TR.

Atenciosamente;



CLEBSON SANTOS MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 37/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Itapitanga, 20 de Fevereiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOCUMENTAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS, DOS CONDUTORES, DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

Vinculado ao PA: 026/2025

Secretaria Municipal de Administração

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração;

RESPONSÁVEL: Daniel Carneiro Brandão; Documento de designação: Portaria nº 12/2025.

1. DEMANDA

A Prefeitura Municipal de Itapitanga necessita da contratação de serviço especializado em controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos. Essa contratação visa garantir a regularização e fiscalização contínua da frota municipal, assegurando conformidade com as normas de trânsito e gestão eficiente dos recursos públicos.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação busca a implementação de um serviço eficiente de monitoramento e controle documental, abrangendo:

- Regularização e acompanhamento da documentação de veículos oficiais e locados;
- Cadastro e controle das CNHs dos condutores;
- Gerenciamento e acompanhamento das infrações de trânsito;
- Suporte na regularização e pagamento de taxas, licenciamento e IPVA;
- Gestão de prazos para renovações e manutenções obrigatórias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A administração pública necessita de um controle rigoroso sobre sua frota para evitar problemas como multas não pagas, veículos com documentação irregular e falta de monitoramento sobre condutores e infrações. Além disso, a prestação desse serviço está alinhada com os princípios da administração pública, tais como:

- **Eficiência:** Melhoria no gerenciamento da frota e redução de custos com multas e irregularidades.
- **Transparência:** Registro detalhado da situação documental dos veículos e condutores.
- **Segurança:** Garantia de que os veículos e condutores estejam em conformidade com as normas de trânsito.
- **Legalidade:** Atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normativas vigentes.

4. SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução proposta consiste na prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados através de uma equipe especializada e sistema para computadores, de acesso pela Internet, de Gestão de Frotas, Condutores e Infrações de Trânsito, compreendendo:

- Monitoramento através de software personalizado.
- Preparação de processos administrativos e jurídicos.
- Vistorias Cautelares e Inspeção de Segurança.
- Serviços de Despachante Documentarista.
- Cursos de treinamento e capacitação a condutores.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo será definida por meio de pesquisa de mercado, considerando valores praticados por empresas especializadas e observando o princípio da economicidade.

6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Redução de custos com multas e penalidades administrativas;
- Melhoria no controle e fiscalização da frota municipal;
- Maior eficiência na gestão de documentos e prazos;
- Garantia de que todos os veículos estejam aptos para circulação.

7. CONCLUSÃO

A contratação de um serviço especializado para controle e acompanhamento documental dos veículos da Prefeitura de Itapitanga é essencial para garantir conformidade legal, segurança e eficiência na administração da frota municipal. A execução desse processo deve seguir os parâmetros legais e técnicos para assegurar a melhor prestação do serviço.



Daniel Carneiro Brandão
Responsável Técnico pela Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da
Secretaria de Administração
Portaria nº12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Itapitanga - BA, 24 de Fevereiro de 2025.

Ao
Setor de Compras
Sra. Daniela Souza Santos
Diretora de Compras

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação justifica-se pela importância de manter a frota municipal em conformidade com a legislação vigente, evitando penalidades decorrentes de documentação irregular, infrações de trânsito não gerenciadas e condutores sem acompanhamento adequado. O serviço contribuirá para a transparência e eficiência administrativa, garantindo o uso adequado dos veículos públicos.

A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
------	---------------	-----	-----	----------	----------



01	Monitoramento através de Software Personalizado.	UND	1		
	a) Monitorar o vencimento do licenciamento anual dos veículos				
	b) Monitorar o vencimento das CNH e os cursos obrigatórios.				
	c) Vencimentos das apólices dos seguros dos veículos da frota.				
02	Preparação de processos administrativos e jurídicos.	UND	1		
	d) Auxílio no cadastro e lançamento das informações.				
	e) Acompanhamento dos processos de utilização da frota.				
	f) Acompanhar e auxiliar a administração, na apuração de sinistro.				
	g) Assessoria técnica de perícias em acidentes de trânsito.				
	h) Acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta.				
	i) Apresentar o condutor infrator e elabora de defesa de multas.				

03	Vistorias Cautelares e Inspeção de Segurança.	UND	1		
	j) Vistorias cautelar para leilões dos veículos oficiais inservíveis.				
	k) Vistorias cautelares de Segurança nos veículos escolares.				
04	Serviços de Despachante Documentarista.	UND	1		
	l) Disponibilizar serviços de despachante para os veículos oficiais.				
05	Cursos de Treinamento e capacitação a condutores.	UND	1		
	m) Promover cursos de treinamento e capacitação aos condutores.				

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Experiência comprovada na prestação de serviços de gestão documental de frotas;
- Equipe técnica capacitada em legislação de trânsito e administração de frotas públicas;
- Apresentação de metodologia detalhada para execução dos serviços;
- Atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **10 meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e o interesse da administração pública.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado será definido com base em pesquisa de mercado, observando os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o cronograma de execução dos serviços, condicionado à entrega dos produtos previstos e à validação da administração municipal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A empresa contratada deverá garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços;
- Quaisquer ajustes necessários deverão ser previamente acordados entre as partes;
- O presente Termo de Referência servirá como base para a elaboração do processo licitatório ou contratação direta, conforme a legislação aplicável.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

9.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for à primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

9.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

9.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

9.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1.

9.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.

9.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Itapitanga, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

9.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

9.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

9.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

9.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,



Clebson Santos Moreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº37/2025

SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA



- ☒ EXCELÊNCIA
- ☒ AGILIDADE
- ☒ PREÇO

A Prefeitura de Itapitanga - Bahia
Assunto: Proposta Orçamentaria

Tendo sido solicitado orçamento através do e-mail. Encaminho, proposta orçamentaria orientava, conforme termo de referência encaminhado.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL/Nome: M. SOUSA DANTAS		
CNPJ/CPF: 09.417.133/00001-32	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO: Rua Bela 501 Vista, Banco Raso		
TELEFONE: 73 98870-4730	FAX	EMAIL sinal.servicos.2008@gmail.com

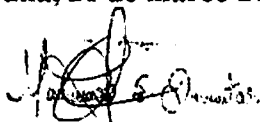
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: Marcio Sousa Dantas		
RG: 7.099.891-48	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/BA	CPF: 750.193.535-15
VALIDADE DA PROPOSTA	PAGAMENTO:	
180 dias	à Prazo	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Monitoramento através de Software Personalizado. Monitorar o vencimento do licenciamento anual dos veículos; Monitorar o vencimento das CNH e os cursos obrigatórios;;00 Vencimentos das apólices dos seguros dos veículos da frota.	MÊS	10	3.000,00	30.000,00
2	Preparação de processos administrativos e jurídicos. - Auxílio no cadastro e lançamento das informações; - Acompanhamento dos processos de utilização da frota; - Acompanhar e auxiliar a administração, na apuração de sinistro; Assessoria técnica de perícias em acidentes de trânsito; - Acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta; - Apresentar o condutor infrator e elabora de defesa de multas.	MÊS	10	1.000,00	10.000,00

3	Vistorias Cautelares e Inspeção de Segurança. - Vistorias cautelar para leilões dos veículos oficiais inservíveis. - Vistorias cautelares de Segurança nos veículos escolares.	MÊS	10	1.000,00	10.000,00
4	Serviços de Despachante Documentarista. Disponibilizar serviços de despachante para os veículos oficiais.	MÊS	10	1.000,00	10.000,00
5	Cursos de Treinamento e capacitação a condutores. Promover cursos de treinamento e capacitação aos condutores.	MÊS	10	1.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL:					60.000,00

Fica orçado o presente serviço em 6.000,00 (seis mil reais) mensais e 60.000,00 (sessenta mil) pelo período de 10 meses.

Itabuna, 21 de março 2025



M. SOUZA DANTAS

09.417.133/0001-32

M. SOUSA DANTAS - ME

Rua Bela Vista nº 501 - 1º andar
Bairro Banco Raso, Itabuna (Ba)
CEP 45.605.614

A Prefeitura de Itapitanga - Bahia
 Assunto: Proposta Orçamentaria

Ao Cumprimenta-lo formalmente, em resposta a solicitação oriunda do Departamento de Compras, venho respeitosamente apresentar proposta orçamentaria, obedecendo à metodologia e as condições estabelecidas no termo de referência encaminhado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Monitoramento através de Software Personalizado. Monitorar o vencimento do licenciamento anual dos veículos; Monitorar o vencimento das CNH e os cursos obrigatórios e Vencimentos das apólices dos seguros dos veículos da frota.	MÊS	10	2.000,00	20.000,00
2	Preparação de processos administrativos e jurídicos. Auxílio no cadastro e lançamento das informações; Acompanhamento dos processos de utilização da frota; Acompanhar e auxiliar a administração, na apuração de sinistro; Assessoria técnica de perícias em acidentes de trânsito; Acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta; Apresentar o condutor infrator e elabora de defesa de multas.	MÊS	10	1.000,00	10.000,00
3	Vistorias Cautelares e Inspeção de Segurança. Vistorias cautelar para leilões dos veículos oficiais inservíveis. Vistorias cautelares de Segurança nos veículos escolares.	MÊS	10	1.000,00	10.000,00
4	Serviços de Despachante Documentarista. Disponibilizar serviços de despachante para os veículos oficiais.	MÊS	10	1.000,00	10.000,00
5	Cursos de Treinamento e capacitação a condutores. Promover cursos de treinamento e capacitação aos condutores.	MÊS	10	1.200,00	12.000,00
VALOR TOTAL:					62.000,00

A EMPRESA **Fernandes Despachante Documentalista LTDA** propõe o valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil duzentos reais) mensais, para execução integral dos serviços determinados na tabela abaixo. Perfazendo um custo para o período de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Itabuna, 21 de março de 2025

Atenciosamente,

Fernandes Romão

FERNANDES DESPACHANTE DOCUMENTALISTA LTDA
 CNPJ - 09.207.915/0001-47

APRESENTAÇÃO E PARAMETROS ORÇAMENTÁRIOS

Itabuna, 21 de março de 2025

A Gestão Veicular & Consultorias LTDA é uma empresa que foi constituída no ano de 2018, tendo como missão ser o braço de apoio para empresas públicas e privadas na organização, controle e gerenciamento de suas frotas de veículos. Vem mui respeitosamente apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**, nossos parâmetros orçamentários, de acordo com o escopo técnico, objetivando a contratação do **serviço de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos**, previsto em Termo de Referência

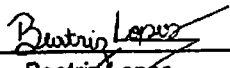
COMPÓSIÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O SERVIÇO

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	Monitoramento através de Software personalizado	UND.	10	2.000,00	20.000,00
	Compreendendo:				
	a) Monitorar o vencimento do licenciamento anual dos veículos				
	b) Monitorar o vencimento das CNH e os cursos obrigatórios				
2	c) Vencimentos das apólices dos seguros dos veículos da frota;	UND.	10	1.000,00	10.000,00
	Preparação de processos administrativos e jurídicos				
	Compreendendo:				
	d) Auxílio no cadastro e lançamento das informações				
	e) Acompanhamento dos processos de utilização da frota				
	f) Acompanhar e auxiliar a administração, na apuração de sinistro.				
	h) Assessoria técnica de perícias em acidentes de trânsito				
	i) Acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta				
3	l) Apresentar o condutor infrator e elabora de defesa de multas	UND.	10	5.000,00	5.000,00
	Vistorias Cautelares e Inspeção de Segurança				
	Compreendendo os itens do Termo de Referencia				
	g) Vistoria cautelar para leilões dos veículos oficiais inservíveis.				
4	j) Vistorias cautelares de Segurança nos veículos escolares.	UND.	10	500,00	5.000,00
	Serviços de Despachante Documentarista				
	Compreendendo os itens do Termo de Referencia				
5	k) Disponibilizar serviços de despachante para os veículos oficiais.	UND.	10	1.000,00	10.000,00
	Cursos de treinamento e capacitação a Condutores				
	Compreendendo os itens do Termo de Referencia				
	m) Promover cursos de treinamento e capacitação aos condutores				
TOTAL				5.000,00	50.000,00
A presente proposta com validade de 90 dias, fica orçada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais pelo prazo de dez meses, perfazendo um total anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).					

A presente proposta com validade de 90 dias, fica orçada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais pelo prazo de dez meses, perfazendo um total anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



CNPJ 32.213.196/0001-99
 Av. Manoel de Sousa Chaves n° 2366 - 1º Andar
 Bairro São Caetano - CEP 45607.341 - Itabuna - BA
 Fones: (73) 3301-4557 - (73) 98116-5229

Atenciosamente,

 Beatriz Lopes
 Gestão Administrativa



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Itapitanga

Estado da Bahia

CNPJ 14.147.482/0001-11

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

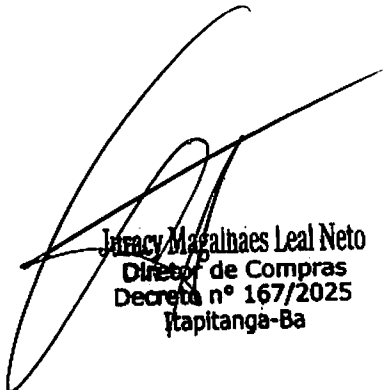
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		MÉDIA
			V. Unitario	Valor Total	V. Unitario	Valor Total	V. Unitario	Valor Total	
1	Monitoramento através de Software Personalizado. a) Monitorar o vencimento do licenciamento anual dos veículos. b) Monitorar o vencimento das CNH e os cursos obrigatórios. c) Vencimentos das apólices dos seguros dos veículos da frota.	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 23.333,33
2	Preparação de processos administrativos e jurídicos. a) Auxílio no cadastro e lançamento das informações. b) Acompanhamento dos processos de utilização da frota. c) Acompanhar e auxiliar a administração, na apuração de sinistro. d) Assessoria técnica de perícias em acidentes de trânsito. e) Acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta. f) Apresentar o condutor infrator e elaborar de defesa de multas.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Vistorias Cautelares e Inspeção de Segurança. a) Vistorias cautelar para leilões dos veículos oficiais inservíveis. b) Vistorias cautelares de Segurança nos veículos escolares.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8.333,33

4	Serviços de Despachante Documentarista. l)Disponibilizar serviços de despachante para os veículos oficiais.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8.333,33
5	Cursos de Treinamento e capacitação a condutores. m)Promover cursos de treinamento e capacitação aos condutores.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.666,67
VALOR TOTAL				R\$ 70.000,00		R\$ 62.000,00		R\$ 50.000,00	R\$ 60.666,67

Empresa A	CNPJ
M SOUSA DANTAS - ME	09.417.133/0001-32

Empresa B	CNPJ
FERNANDES DESPACHANTE DOCUMENTALISTA LTDA	09.207.915/0001-47

Empresa C	CNPJ
GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA	32.213.196/0001-99


 Jaracy Magalhães Leal Neto
 Diretor de Compras
 Decreto nº 167/2025
 Itapitanga-Ba

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

A Prefeita Municipal de Itapitanga - Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da Secretaria de Administração, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga**, conforme discriminação constante no termo de referência neste processo, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório, que atenda a determinação legal e ao interesse público.

Itapitanga - BA, 10 de março de 2025.



Glislaine Dórea Alves
Prefeita Municipal



DECRETO Nº. 016 DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Agente de Contratação Municipal CC-4".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, Estado Federado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se, **JAMILE BRANDÃO GONÇALVES BRANDÃO**, portadora do RG sob nº. 11491422-27 SSP/BA para o cargo de **Agente de Contratação**.

Art. 2º Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itapitanga/BA, 3 de Janeiro de 2025.

GLISLAINE DÓREA ALVES
Prefeita Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-244

CS

AUTUAÇÃO

Aos dez dias de março de 2025, eu Jamile Brandão Gonçalves Brandão, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapitanga (BA), nomeada pelo Decreto nº 016 de 03 de janeiro 2025, por determinação da Prefeita Municipal, autuei com o N° **067/2025** o Processo Administrativo, onde consta o Estudo Técnico e termo de referência da Secretaria Municipal de Administração, requerendo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.**


Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação
Decreto nº 016/2025
ITAPITANGA - BA.

Jamile Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

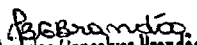


Ao
Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica.
Nesta

Após análise do processo administrativo Nº 067/2025, verificamos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga, responde as exigências da razoabilidade. Nesse sentido solicitamos destes setores, a verificação de dotação orçamentaria e parecer jurídico, para formalização do futuro contrato. Para tanto segue anexo minuta do Edital.

Itapitanga, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,


Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação
Decreto nº 016/2025
ITAPITANGA - BA
Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

SETOR DE CONTABILIDADE

Itapitanga, 10 de Março de 2025.

A

Agente de Contratação

Vimos autuar no Processo Administrativo nº 067/2025, conforme solicitação da Agente de Contratação a respeito da existência de dotação orçamentária, para o processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOCUMENTAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS, DOS CONDUTORES, DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO GARANTIR A REGULARIDADE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPITANGA,** conforme especificação constante na solicitação, informamos que:

- a) Após minuciosa análise no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, verificamos a existência de previsão orçamentária para o valor da contratação.
- b) A Dotação Orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

Órgão: 02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Os recursos orçamentários foram reservados? **SIM.**

Atenciosamente,

Thiago Brandão Martins dos Santos
Diretor de Contabilidade
Decreto nº 020/2025
Thiago Brandão Martins dos Santos
Diretor de Contabilidade

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONSTITUIÇÃO FEDERAL; OBRIGATORIEDADE DE LICITAR; EXCEÇÃO; ART. 75 DA LEI 14.133/21; DISPENSA DE LICITAÇÃO; LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1 - DOS FATOS

O Município de Itapitanga - Bahia, por meio de ofício encaminhado pelo Agente de Contratação do município, indaga a esta consultoria sobre a viabilidade jurídica da contratação direta, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de empresa visando a aquisição de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota da prefeitura municipal, conforme documentos constantes no processo administrativo.

Pelo que, passamos a fundamentar.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar a autoridade competente na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Nessa esteira, abordamos que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.



O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse coletivo, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

2.1 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ACJUS FERREIRA
& FERREIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

A Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos" que revogou a Lei n.º 8.666/93, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de bens e serviços no valor de até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), *in verbis*:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024)

Cumpra esclarecer que o valor de R\$ 50.000,00 constante no II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pela redação do **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Consta nos autos do processo que o valor global orçado para realizar a aquisição pretendida é de R\$ 60.666,67 (sessenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), o que, *a priori*, indica que a contratação pode ser feita de forma direta, uma vez que o objeto e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii) O Edital de Dispensa de Licitação, que deve ser publicado no sítio eletrônico do Município pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, atendendo a exigência do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv) Pesquisa mercadológica de preços e mapa comparativo de preços;

Portanto, verifica-se que o processo atende às exigências formais prescritas pelo citado dispositivo normativo, o que viabiliza a continuação do andamento processual, do ponto de vista jurídico-formal.

Por último, salientamos que toda e qualquer contratação no âmbito público deve satisfazer, sobretudo, o interesse coletivo, premissa maior que deve orientar os atos de gestão administrativa, o que reflete também ao chamado “mérito administrativo”, em cujo aspecto não adentramos, pois esse requisito deve ser analisado sob a ótica dos critérios de conveniência e oportunidade da contratação, que só o gestor da unidade ou do ente administrativo pode aferir, em menor ou maior grau.

2.2 - DO CONTRATO

Com relação ao contrato, que deverá ser celebrado após a escolha da proposta mais vantajosa, da minuta deve constar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Devem constar também cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade do pagamento, o crédito pelo qual correrá a

despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Constar ainda, com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento, atendendo assim, todos os dispositivos da Lei 14.133/2021.

2.3 - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

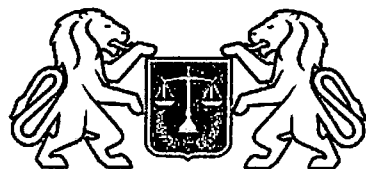
A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas, e, nesse sentido, o Art. 94 estabelece que seja condição de eficácia dos contratos administrativos a sua divulgação no PNCP.

Ocorre que, os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 06 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Assim, considerando que o Município de Itapitanga possui pouco mais de dez mil habitantes (fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/itapitanga.html>), deverá publicar no diário oficial, podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

3 - CONCLUSÃO

Do exposto, buscando atender aos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo quanto à eficiência e ao interesse público inerente à questão, não



ACJUS FERREIRA
& FERREIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

há dúvidas quanto à possibilidade/legalidade da contratação pretendida, considerando que o objeto enquadra-se nas exigências da regulamentação.

Sendo assim, esta Assessoria OPINA FAVORAVELMENTE pela REGULARIDADE/LEGALIDADE do procedimento, devendo ainda serem cumpridos/observados os requisitos previstos no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao prazo de publicação do edital de dispensa.

Após o transcurso do prazo previsto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e escolhida a melhor proposta, deve ser verificada toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, satisfazendo assim o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

É o Parecer,

S.M.J.

Itapitanga (BA), 27 de março de 2025.

NICOLAS DIAS DO VALE
FERREIRA
SILVA:02699775541

Assinado de forma digital por
NICOLAS DIAS DO VALE FERREIRA
SILVA:02699775541
Dados: 2025.03.27 09:41:25 -03'00'

Dr. Nicolás D. do Vale Ferreira Silva.

OAB/BA n.º 45.465.

Ferreira & Ferreira Soc. de Advogados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

EDITAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
Processo Administrativo Nº 067/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes, nº 06, Centro, Itapitanga, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2514 de 19 de janeiro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/04/2025, ÀS 08:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacompras.itapitanga@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.itapitanga.ba.gov.br/dispensas-inexigibilidades

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itapitanga - BA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2.007– Manutenção da Secretaria de Administração e da Guarda Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 60.666,67 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**. Os documentos poderão ser entregues no setor de licitação, desde que os mesmos estejam, identificados e em envelopes lacrados, sendo protocolado juntamente ao setor de licitações do município, conforme horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (Dez) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapitanga - BA, 20 de março de 2025.

Jamile Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.

1. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação justifica-se pela importância de manter a frota municipal em conformidade com a legislação vigente, evitando penalidades decorrentes de documentação irregular, infrações de trânsito não gerenciadas e condutores sem acompanhamento adequado. O serviço contribuirá para a transparência e eficiência administrativa, garantindo o uso adequado dos veículos públicos.

A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Monitoramento através de Software Personalizado.	UND	1		
	a) Monitorar o vencimento				

[Handwritten signature]

	do licenciamento anual dos veículos				
	b) Monitorar o vencimento das CNH e os cursos obrigatórios.				
	c) Vencimentos das apólices dos seguros dos veículos da frota.				
02	Preparação de processos administrativos e jurídicos.	UND	1		
	d) Auxílio no cadastro e lançamento das informações.				
	e) Acompanhamento dos processos de utilização da frota.				
	f) Acompanhar e auxiliar a administração, na apuração de sinistro.				
	g) Assessoria técnica de perícias em acidentes de trânsito.				
	h) Acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta.				
	i) Apresentar o condutor infrator e elabora de defesa de multas.				
03	Vistorias Cautelares e Inspeção de Segurança.	UND	1		
	j) Vistorias cautelar para leilões dos veículos oficiais				

	inservíveis.				
	k) Vistorias cautelares de Segurança nos veículos escolares.				
04	Serviços de Despachante Documentarista.	UND	1		
	l) Disponibilizar serviços de despachante para os veículos oficiais.				
05	Cursos de Treinamento e capacitação a condutores.	UND	1		
	m) Promover cursos de treinamento e capacitação aos condutores.				

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Experiência comprovada na prestação de serviços de gestão documental de frotas;
- Equipe técnica capacitada em legislação de trânsito e administração de frotas públicas;
- Apresentação de metodologia detalhada para execução dos serviços;
- Atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **10 meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e o interesse da administração pública.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado será definido com base em pesquisa de mercado, observando os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o cronograma de execução dos serviços, condicionado à entrega dos produtos previstos e à validação da administração municipal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A empresa contratada deverá garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços;
- Quaisquer ajustes necessários deverão ser previamente acordados entre as partes;
- O presente Termo de Referência servirá como base para a elaboração do processo licitatório ou contratação direta, conforme a legislação aplicável.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

9.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for à primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

9.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

9.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.



9.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1.

9.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.

9.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Itapitanga, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

9.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

9.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

9.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

9.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Clebson Santos Moreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº37/2025

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**À
Prefeitura de Itapitanga - Bahia**

Referência: Dispensa de Licitação nº. ____/2025

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____,
estabelecida na _____, para
fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as
especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a
Prefeitura Municipal de Itapitanga.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Monitoramento através de Software Personalizado.	UND	1		
	a) Monitorar o vencimento do licenciamento anual dos veículos				
	b) Monitorar o vencimento das CNH e os cursos obrigatórios.				
	c) Vencimentos das apólices dos seguros dos veículos da frota.				
02	Preparação de processos administrativos e jurídicos.	UND	1		
	d) Auxílio no cadastro e lançamento das informações.				
	e) Acompanhamento dos processos de utilização da frota.				
	f) Acompanhar e auxiliar a administração, na				

	apuração de sinistro.				
	g) Assessoria técnica de perícias em acidentes de trânsito.				
	h) Acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta.				
	i) Apresentar o condutor infrator e elabora de defesa de multas.				
03	Vistorias Cautelares e Inspeção de Segurança.	UND	1		
	j) Vistorias cautelar para leilões dos veículos oficiais inservíveis.				
	k) Vistorias cautelares de Segurança nos veículos escolares.				
04	Serviços de Despachante Documentarista.	UND	1		
	l) Disponibilizar serviços de despachante para os veículos oficiais.				
05	Cursos de Treinamento e capacitação a condutores.	UND	1		
	m) Promover cursos de treinamento e capacitação aos condutores.				

VALOR TOTAL: R\$

- 1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Handwritten signature
Handwritten mark

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE ITAPITANGA E DE
OUTRO, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes nº. 06 - Centro, nesta cidade de ITAPITANGA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Prefeita a Sra. GLISLAINE DÓREA ALVES, brasileira, maior, portador da cédula de identidade n.º 974096342 SSP/BA, CPF n.º 840.655.915-20, residente e domiciliado a Rua Eduardo Quinto, nº 69, Centro, nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a doravante aqui denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada / residente e domiciliada na _____, neste ato representada por _____, (_____), residente a _____

_____, Portador da Cédula de Identidade N.º: _____ e CPF N.º: _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, à luz da permissão inserta na Lei nº 14.133/2021, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº. 2513, de 19 de Janeiro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme o Processo de dispensa de Licitação Nº 017/2025, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga, conforme especificações do Termo de Referência constantes no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2.007– Manutenção da Secretaria de Administração e da Guarda Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Ass
A

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor total deste contrato é de R\$(.....).

II – No preço ofertado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, pelo que, sob nenhuma hipótese, poderá ocorrer reajuste.

III - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, após o devido atestado do recebimento dos serviços efetivamente entregues à CONTRATANTE e que constituem objeto do presente ajuste.

IV - Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços serão realizados conforme cronograma estabelecido pela secretaria ou departamento responsável pelo acompanhamento da execução do serviço;

II - A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Experiência comprovada na prestação de serviços de gestão documental de frotas;
- Equipe técnica capacitada em legislação de trânsito e administração de frotas públicas;
- Apresentação de metodologia detalhada para execução dos serviços;
- Atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

I - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 92, VI, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em ____/____/2025, ou com o fornecimento total dos serviços, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá, apenas, o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMO - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O contratado obriga-se a:

- a) Entregar no prazo estabelecido pela contratante, os serviços solicitados, conforme Autorização de serviços;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso da entrega dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- e) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir quaisquer documentos de cobrança com destaque no IR na Fonte em observância as regras do imposto de renda Decreto nº 2552 de 24 de Agosto de 2023.
- f) Assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias uteis, nas condições estabelecida no edital, sob pena de decair o direito da contratação.

CLÁUSULA OITAVO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Contratado;
- b) Notificar, por escrito, ao Contratado, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - A inexecução parcial ou total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, ensejará as seguintes penalidades: advertência, suspensão para licitar e contratar com o Município de Itapitanga pelo período de 2(dois) anos, declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos além de multa, conforme a seguinte gradação:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo até o sexagésimo dia;
- c) Multa será de 10% (dez por cento) sobre a parte do objeto não entregue, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

§ 1º- O valor das multas poderá ser deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Considera-se não cumprimento do objeto contratual atraso superior a 60(sessenta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais, e as previstas no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

I - As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Coaraci, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itapitanga, XXXXXXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPITANGA
Prefeita Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF.:

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 128341

Cliente: Prefeitura Municipal de Itapitanga

Data e Hora do Envio: 27/03/2025 às 10:24

Responsável pelo envio: Jamile Brandão Gonçalves - CPF: 021.266.005-56

IP Envio: 177.70.240.229

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 27/03/2025 às 10:24

Informações e Anexo(s):

EDITAL CONTROLE DE VEICULOS.doc



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 33153

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

19

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (Dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapitanga - BA, 27 de março de 2025.

Jamile Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

Licitações / Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA - BAHIA

[Nova licitação / contratação \(Lei 14.133/21\) \(/ConfiguracaoPncp/InserirCompra\)](#)[Nova licitação / contratação \(Lei 8.666/93\) \(/licitacaoContrato/Create\)](#)[Plano de contratações anuais \(/ConfiguracaoPncp/ConsultarPlanoContratacao\)](#)[Cadastrar empresa inidônea \(/Empresainidonea\)](#)

Utilize os campos abaixo para consultar licitações / contratações.

Número

Número Processo

Objeto

Modalidade

Selecione

Status

Selecione

Fase

Selecione

Ano

Selecione

Órgão

Selecione

Ordenar por

Data

Ordem

Crescente

Sistema de Registro de Preço

Selecione

Consultar

Convite: 2 (/LicitacaoContrato/Index/0?

cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=1&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame

Concorrência Pública: 1 (/LicitacaoContrato/Index/0?

cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=2&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame

Dispensa: 142 (/LicitacaoContrato/Index/0?

cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=4&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame

Inexigibilidade: 2 (/LicitacaoContrato/Index/0?

cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=5&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame

Leilão: 1 (/LicitacaoContrato/Index/0?

cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=6&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame

Pregão Eletrônico: 97 (/LicitacaoContrato/Index/0?

cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=7&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame

Pregão Presencial: 82 (/LicitacaoContrato/Index/0?

cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=8&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame

Tomada de Preço: 7 (/LicitacaoContrato/Index/0?

cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=9&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame

Credenciamento: 8 (/LicitacaoContrato/Index/0?

cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=10&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame

Chamada Pública: 1 (/LicitacaoContrato/Index/0?

cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=11&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame

Nº Ordenação	Orgão	Número Licitação	Número Processo	Data do Cadastro	Ano	Objeto	Modalidade	Status Licitação	Status Certame
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	017	067-2025	03/04/2025	2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.	Dispensa	Em Andamento ▼	Selecione ▼ (/Configur
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	015	060-2025	31/03/2025	2025	Registro de Preço a futura contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva de computadores e notebooks para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.	Dispensa	Em Andamento ▼	Selecione ▼ (/Configur
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	018	071-2025	31/03/2025	2025	Registro de preços para eventual aquisição de madeira de eucalipto tratado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.	Dispensa	Em Andamento ▼	Selecione ▼ (/Configur
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	019	074-2025	31/03/2025	2025	Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de colchonetes e lençóis destinados ao atendimento das creches municipais, visando proporcionar um ambiente adequado para o descanso infantil.	Dispensa	Em Andamento ▼	Selecione ▼ (/Configur

0	Prefeitura Municipal de Itapitanga	001	010-2025	27/03/2025	2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RESIDUAIS DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO JOÃO XXIII OBRA ID Nº 1008982 NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.	Concorrência Pública	Em Andamento ▾	Selecione ▾	/Configur
0	Secretaria Municipal de Administração	023/2025	017/2023	26/03/2025	2023	locação de espaço para eventos recreativos para atender a demanda das secretarias municipais	Dispensa	Em Andamento ▾	Selecione ▾	
0	Secretaria Municipal de Administração	010/2023	005-2023	19/03/2025	2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA	Dispensa	Encerrado ▾	Selecione ▾	
0	Secretaria Municipal de Administração	008/2023	007/2023	19/03/2025	2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DE SPOT INFORMATIVA ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO	Dispensa	Encerrado ▾	Selecione ▾	
0	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	011/2023	009/2023	19/03/2025	2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA DE ALIMENTOS	Dispensa	Encerrado ▾	Selecione ▾	
0	Secretaria Municipal de Administração	006/2023	011/2023	19/03/2025	2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADOS A PRAGA URBANA	Dispensa	Encerrado ▾	Selecione ▾	

Total de 347 registros

Aviso de Contratação Direta nº 017/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/03/2025

Local: Itapitanga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPITANGA

Unidade compradora: 1071 - Prefeitura Municipal de Itapitanga

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#)



[Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14147482000111-1-000032/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.666,66

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

10

1	Monitoramento através de Software Personalizado. Monitorar o vencimento do licenciamento anual dos veículos; Monitorar o vencimento das CNH e os cursos obrigatórios; Vencimentos das apólices dos seguros dos veículos da frota.	10	R\$ 2.333,33	R\$ 23.333,33
2	Preparação de processos administrativos e jurídicos. Auxílio no cadastro e lançamento das informações; Acompanhamento dos processos de utilização da frota; Acompanhar e auxiliar a administração, na apuração de sinistro; Assessoria técnica de perícias em acidentes de trânsito; Acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta; Apresentar o condutor infrator e elabora de defesa de multas.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
3	Vistorias Cautelares e Inspeção de Segurança. Vistorias cautelar para leilões dos veículos oficiais inservíveis; Vistorias cautelares de Segurança nos veículos escolares.	10	R\$ 833,33	R\$ 8.333,33
4	Serviços de Despachante Documentarista. Disponibilizar serviços de despachante para os veículos oficiais.	10	R\$ 833,33	R\$ 8.333,33
5	Cursos de Treinamento e capacitação a condutores. Promover cursos de treinamento e capacitação aos condutores.	10	R\$ 1.066,66	R\$ 10.666,67

Exibir: 5 ▼

1-5 de 5 itens

Página: 1 ▼

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

9

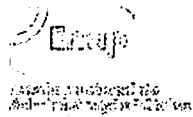
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CP



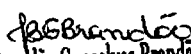
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA-BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Eventuais interessados poderão solicitar o Edital e o Termo de Referência através do e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com, bem como retirá-los no site da Prefeitura Municipal de Itapitanga no Portal da Transparência Municipal no endereço eletrônico <https://transparencia.itapitanga.ba.gov.br/dispensas-inexigibilidades>, os documentos poderão ser entregues no setor de licitação, desde que os mesmos estejam, identificados e em envelopes lacrados, sendo protocolado juntamente ao setor de licitações do município, horário de entrega das 08:00 às 13:30, como também apresentar Proposta de Preço, até às 08:30hs do dia 02/04/2025, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado da aquisição é de R\$ 60.666,67 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Itapitanga-Ba, 27 de março de 2025.


Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação
Decreto nº 016/2025
ITAPITANGA - BA.

JAMILE BRANDÃO GONÇALVES BRANDÃO
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPITANGA-BAHIA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Eventuais interessados poderão solicitar o Edital e o Termo de Referência através do e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com, bem como retirá-los no site da Prefeitura Municipal de Itapitanga no Portal da Transparência Municipal no endereço eletrônico <https://transparencia.itapitanga.ba.gov.br/dispensas-inexigibilidades>, os documentos poderão ser entregues no setor de licitação, desde que os mesmos estejam, identificados e em envelopes lacrados, sendo protocolado juntamente ao setor de licitações do município, horário de entrega das 08:00 às 13:30, como também apresentar Proposta de Preço, até às 08:30hs do dia 02/04/2025, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado da aquisição é de R\$ 60.666,67 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Itapitanga-Ba, 27 de março de 2025.

JAMILE BRANDÃO GONÇALVES BRANDÃO
Agente de Contratação

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

PROPOSTA

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

O setor de licitação recebeu da empresa **GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 32.213.196/0001-99 no dia 02/04/2025 às 08:00hs, proposta e documentação para participar da Dispensa de licitação nº 017/2025 (referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga).

Itapitanga, 02 de abril de 2025.


Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação
Decreto nº 016/2025
ITAPITANGA - BA.
Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

RECEBEMOS

02/04/2025

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIAS

À

Prefeitura de Itapitanga – Bahia

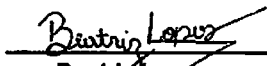
Referência: Dispensa de Licitação nº017/2025

Proposta que faz a empresa **Gestão Veicular & Consultorias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.213.196/0001-99 e Inscrição Estadual S/nº, estabelecida na Av. Manoel Chaves, 2366, Bairro São Caetano Itabuna-Ba, para prestação dos serviços nos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Itapitanga.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	Monitoramento através de Software personalizado	UND.	10	2.000,00	20.000,00
	Compreendendo:				
	a) Monitorar o vencimento do licenciamento anual dos veículos				
	b) Monitorar o vencimento das CNH e os cursos obrigatórios				
	c) Vencimentos das apólices dos seguros dos veículos da frota;				
2	Preparação de processos administrativos e jurídicos	UND.	10	1.000,00	10.000,00
	Compreendendo:				
	d) Auxílio no cadastro e lançamento das informações				
	e) Acompanhamento dos processos de utilização da frota				
	f) Acompanhar e auxiliar a adm. na apuração de sinistro.				
	h) Assessoria técnica de perícias em acidentes de trânsito				
	i) Acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta				
	l) Apresentar o condutor infrator e elabora de defesa de multas				
3	Vistorias Cautelares e Inspeção de Segurança	UND.	10	5.00,00	5.000,00
	Compreendendo os itens do Termo de Referencia				
	g) Vistoria cautelar para leilões dos veículos oficiais inservíveis.				
	j) Vistorias cautelares de Segurança nos veículos escolares.				
4	Serviços de Despachante Documentarista	UND.	10	500,00	5.000,00
	Compreendendo os itens do Termo de Referencia				
	k) Disponibilizar serviços de despachante para os veículos oficiais.				
5	Cursos de treinamento e capacitação a Condutores	UND.	10	1.000,00	10.000,00
	Compreendendo os itens do Termo de Referencia				
	m) Promover cursos de treinamento e capacitação				
TOTAL				5.000,00	50.000,00
A presente proposta com validade de 90 dias, fica orçada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais pelo prazo de dez meses, perfazendo um total anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).					

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Itabuna, 31 de março de 2025


Beatriz Lopes
Gestão Administrativa

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.213.196/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2018	
NOME EMPRESARIAL GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAO VEICULAR				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV MANOEL SOUZA CHAVES		NÚMERO 2366		COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 45.607-341	BAIRRO/DISTRITO SAO CAETANO		MUNICÍPIO ITABUNA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEST.VEICULAR@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 9100-4454			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 11:22:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS	
CPF/CNPJ: 078.826.325-03	
Email: gest.veicular@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA	
NIRE: 29600343281	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29600343281	4
97815107	4
97923258	2
98186401	3
98375952	3
98467601	3
TOTAL DE PÁGINAS	19
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 47.019.027.892.68	
Emissão: 07/03/2024 08:37:37	

SALVADOR, 7 de Março de 2024


BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MARCIO SOUSA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 750.193.535-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01720496474, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA QUATRO (2A ETAPA), 83, CASA, JARDIM PRIMAVERA, ITABUNA, BA, CEP 45608812, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI e nome fantasia MARCIO DANTAS DESPACHANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA QUATRO (2ª ETAPA), 53, TERREO, JARDIM PRIMAVERA, ITABUNA, BA, CEP 45.608-812.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):

ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS (LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.



Req: 81800001158379 DBE: ba8781194300075019353515

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018

Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152217630504508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a MARCIO SOUSA DANTAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 81800001158379 DBE: ba8781194300075019353515

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018

Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152217630504508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

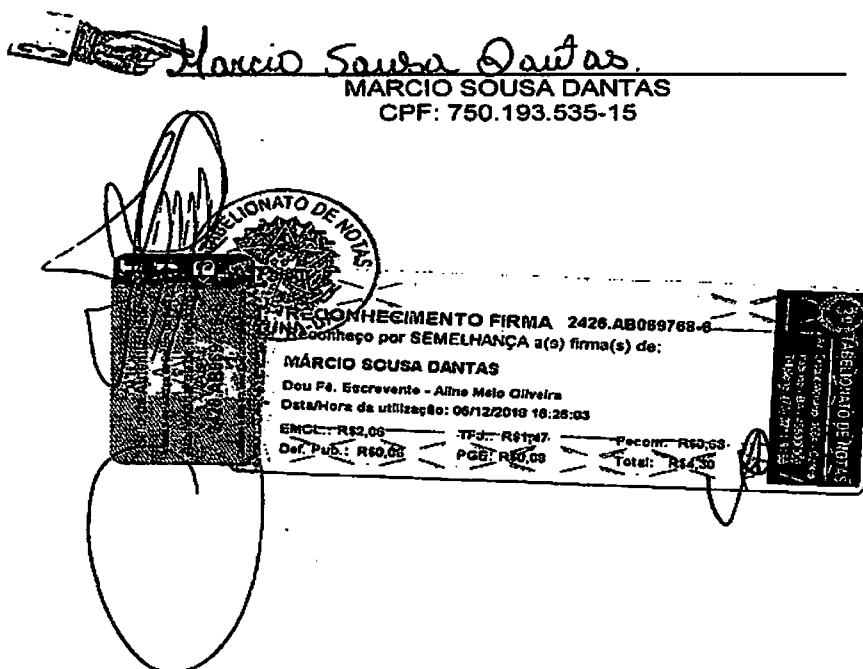
MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ITABUNA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ITABUNA BA, 6 de dezembro de 2018.



Req: 81800001158379 DBE: ba8781194300075019353515

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018
Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152217630504508
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

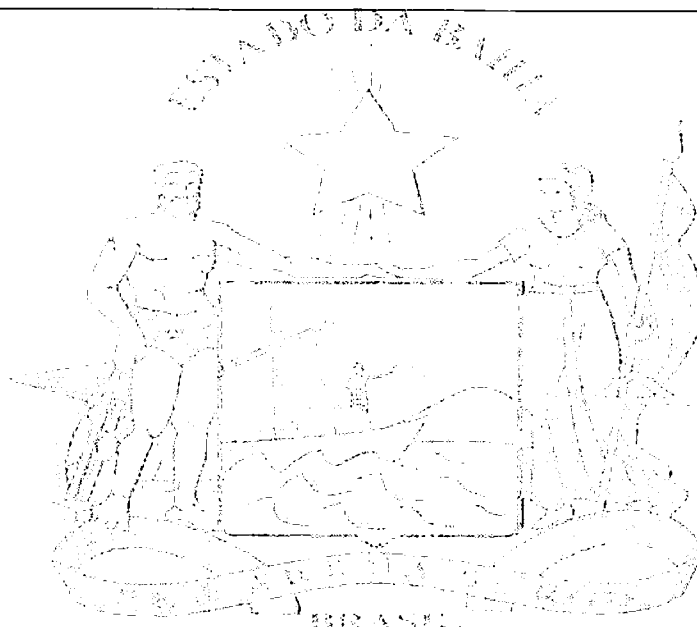
NOME DA EMPRESA	MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI
PROTOCOLO	187732647 - 06/12/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600343281
CNPJ 32.213.196/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018

EVENTOS

015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97815107



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/12/2018

Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018

Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152217630504508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MARCIO SOUSA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 750.193.535-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01720496474, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA QUATRO (2A ETAPA), 83, CASA, JARDIM PRIMAVERA, ITABUNA, BA, CEP 45608812, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI e nome fantasia MARCIO DANTAS DESPACHANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA QUATRO (2ª ETAPA), 53, TERREO, JARDIM PRIMAVERA, ITABUNA, BA, CEP 45.608-812.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):

ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS (LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.



Req: 81800001158379 DBE: ba8781194300075019353515

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018

Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152217630504508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARCIO SOUSA DANTAS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 81800001158379 DBE: ba8781194300075019353515

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018

Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152217630504508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

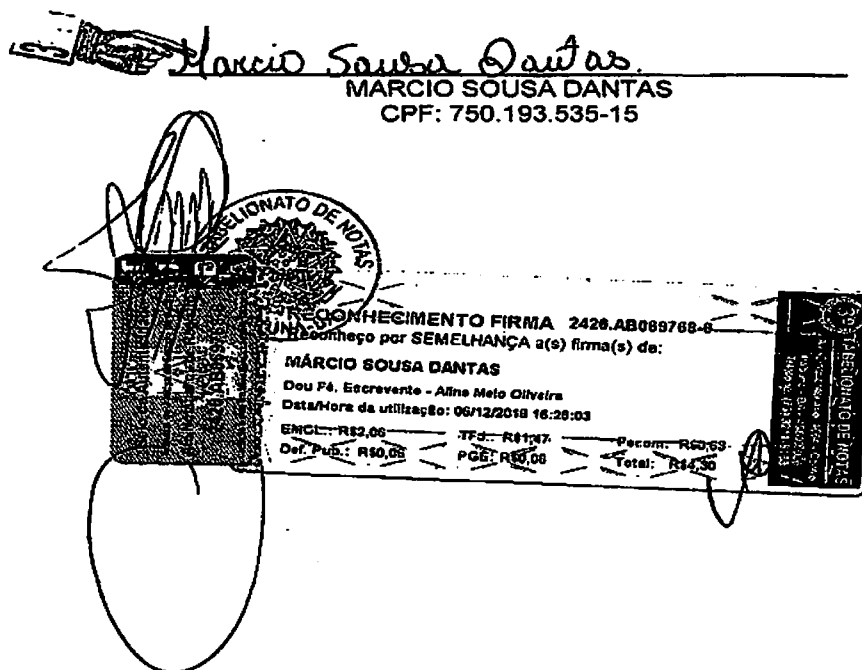
MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ITABUNA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ITABUNA BA, 6 de dezembro de 2018.



Req: 81800001158379 DBE: ba8781194300075019353515

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018
Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152217630504508
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

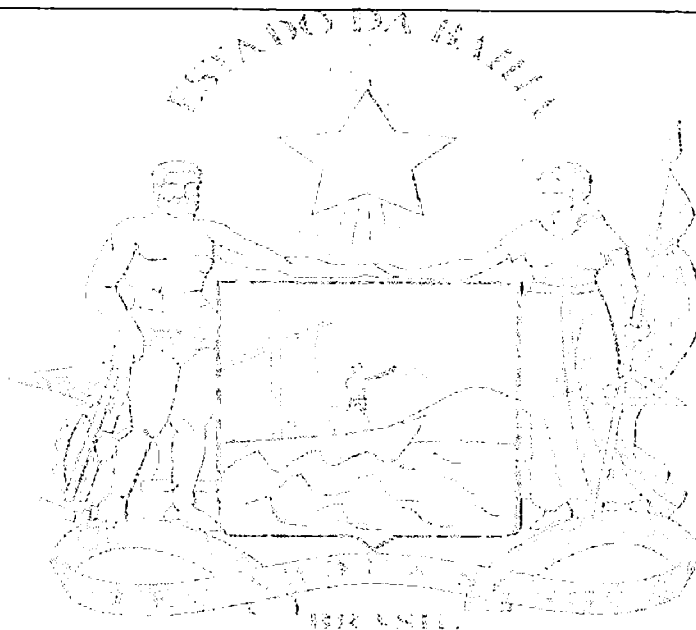
NOME DA EMPRESA	MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI
PROTOCOLO	187732647 - 06/12/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600343281
CNPJ 32.213.196/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97815107



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

10/12/2018



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018

Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152217630504508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI
CNPJ nº 32.213.196/0001-99

MARCIO SOUSA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 750.193.535-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01720496474, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA QUATRO (2A ETAPA), 83, CASA, JARDIM PRIMAVERA, ITABUNA, BA, CEP 45608812, BRASIL.

Titular da empresa de nome MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600343281, com sede Rua Quatro (2ª Etapa), 53, Térreo, Jardim Primavera Itabuna, BA, CEP 45608812, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.213.196/0001-99, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

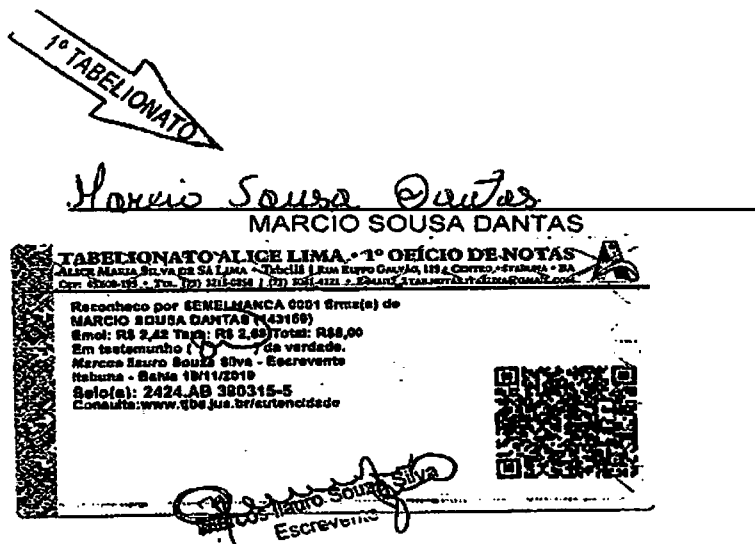
CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA A, 53, LOJA: 01, JAÇANÃ, ITABUNA, BA. CEP 45.608-618.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABUNA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ITABUNA-BA, 5 de novembro de 2019.



Req: 81900001258477

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97923258 em 20/11/2019
Protocolo 195367260 de 19/11/2019
Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 223709134494877
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



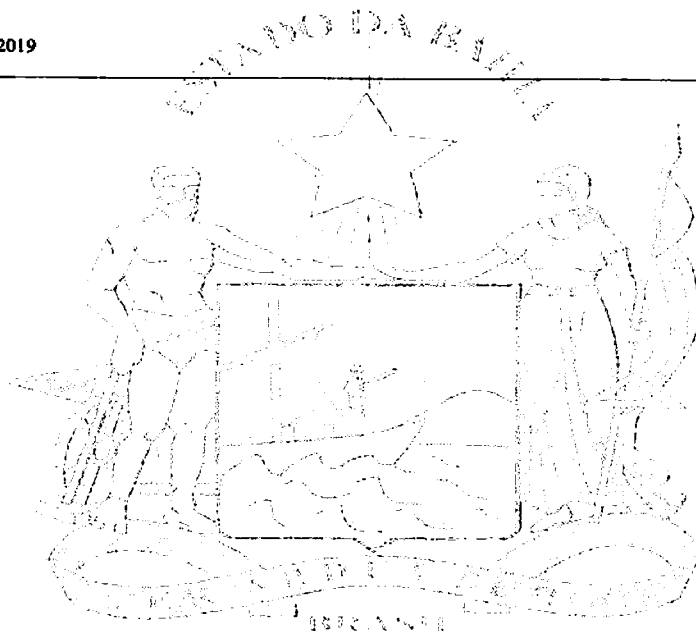
195367260

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI
PROTOCOLO	195367260 - 19/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600343281
CNPJ 32.213.196/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97923258 em 20/11/2019

Protocolo 195367260 de 19/11/2019

Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 223709134494877

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



9

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI
CNPJ nº 32.213.196/0001-99



MARCIO SOUSA DANTAS, Nacionalidade Brasileira, Nascido Em 15/03/1978, Solteiro, Empresário, Cpf Nº 750.193.535-15, Carteira Nacional De Habilitação Nº 01720496474, Órgão Expedidor Departamento Estadual De Trânsito - Ba, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Quatro (2a Etapa), 83, Casa, Jardim Primavera, Itabuna, Ba, Cep 45608812, Brasil.

Titular Da Empresa De Nome **MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI**, Registrada Nesta Junta Comercial Do Estado Da Bahia, Sob Nire Nº 29600343281, Com Sede Rua A, 53, Loja:01, Jaçanã Itabuna, Ba, Cep 45608618, Devidamente Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica/Mf Sob O Nº 32.213.196/0001-99, Delibera E Ajusta A Presente Alteração, Nos Termos Da Lei Nº 10.406/ 2002, Mediante As Condições Estabelecidas Nas Cláusulas Seguintes:

Nome Empresarial

Cláusula Primeira. A Empresa Que Gira Sob O Nome Empresarial **MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI**, Girará, A Partir Desta Data, Sob O Nome Empresarial Gestão Veicular Eireli.

Endereço

Cláusula Segunda. A Empresa Passa A Exercer Suas Atividades No Seguinte Endereço Sito À Rua Bela Vista, 501, Térreo: Edif., Banco Raso, Itabuna, Ba, Cep 45.605-614.

Objeto

Cláusula Terceira. A Empresa Passa A Ter O Seguinte Objeto:
Atividades De Serviços Prestados Principalmente Às Empresas (Legalização De Veículos).
Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo.

Cnae Fiscal

8299-7/99 - Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente Às Empresas Não Especificadas Anteriormente
8219-9/99 - Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo Não Especificados Anteriormente

Do Titular

Cláusula Quarta. Transfere-Se, Neste Ato, A Titularidade Da Empresa Para **BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS** Admitido Neste Ato, Nacionalidade Brasileira, Nascida Em 15/05/2001, Solteira, Empresária, Cpf Nº 078.826.325-03, Carteira De Identidade Nº 2012245501, Órgão Expedidor Secretaria De Segurança Pública - Ba, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Santa Luzia, 255, Banco Raso, Itabuna, Ba, Cep 45605618, Brasil, Com Sub-Rogação De Todos Os Direitos E Obrigações Pertinentes, Dando Plena, Geral, Rasa E Irrevogável Quitação, Nada Mais Tendo A Reclamar Da Empresa, Passando O Titular Ingressante A Assumir Neste Ato O Ativo E O Passivo Da Empresa.

Parágrafo Único. O Novo Titular Declara Que Não Participa De Nenhuma Empresa Dessa Modalidade.

Req: 81200000525639

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186401 em 02/05/2022
Protocolo 226284204 de 11/04/2022

Nome da empresa GESTAO VEICULAR EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157839443670103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI
CNPJ nº 32.213.196/0001-99



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4Mj1xY3M0C8YUm9xNtqFafachave2=BT-06aCcMpeIH2mncfFg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75019333515-MARCIO SOUSA DANTAS 07882632503-BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

Do Capital

Cláusula Quinta. Capital Social De R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), De Responsabilidade Da Nova Titular Totalmente Subscrito E Integralizado, Em Moeda Corrente Nacional.

Da Administração

Cláusula Sexta. A Administração Da Empresa Caberá Isoladamente A **BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS**, Com Os Poderes E Atribuições De Representação Ativa E Passiva, Judicial E Extrajudicialmente, Podendo Praticar Todos Os Atos Compreendidos No Objeto, Sempre De Interesse Da Empresa, Autorizado O Uso Do Nome Empresarial.

Da Declaração De Desimpedimento

Cláusula Sétima. O(S) Administrador(Es) Declara(M), Sob As Penas Da Lei, Que Não Está Impedido De Exercer A Administração Da Sociedade, Por Lei Especial Ou Em Virtude De Condenação Criminal, Ou Por Se Encontrar Sob Os Efeitos Dela, A Pena Que Vede, Ainda Que Temporariamente, O Acesso A Cargos Públicos, Ou Por Crime Falimentar, De Prevaricação, Peita Ou Suborno, Concussão, Peculato Ou Contra A Economia Popular, Contra O Sistema Financeiro Nacional, Contra Normas De Defesa Da Concorrência, Contra As Relações De Consumo, Fé Pública Ou Propriedade.

Da Ratificação E Foro

Cláusula Oitava. O Foro Para O Exercício E O Cumprimento Dos Direitos E Obrigações Resultantes Do Contrato Social Permanece Em Itabuna-Ba.

Cláusula Nona. As Cláusulas E Condições Estabelecidas Em Atos Já Arquivados E Que Não Foram Expressamente Modificadas Por Esta Alteração Continuam Em Vigor.

Itabuna-Ba, 10 De Abril De 2021.

MARCIO SOUSA DANTAS

BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

Req: 81200000525639

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186401 em 02/05/2022
Protocolo 226284204 de 11/04/2022

Nome da empresa GESTAO VEICULAR EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157839443670103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



226284204

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GESTAO VEICULAR EIRELI
PROTOCOLO	226284204 - 11/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

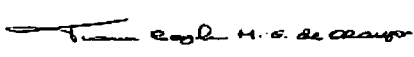
MATRIZ

NIRE 29600343281
CNPJ 32.213.196/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98186401 DE 02/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 02/05/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07882632503 - BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS - Assinado em 29/04/2022 às 16:22:36

Cpf: 75019353515 - MARCIO SOUSA DANTAS - Assinado em 29/04/2022 às 16:23:10


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186401 em 02/05/2022

Protocolo 226284204 de 11/04/2022

Nome da empresa GESTAO VEICULAR EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157839443670103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GESTAO VEICULAR LTDA
CNPJ nº 32.213.196/0001-99



BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/05/2001, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 078.826.325-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2012245501, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA LUZIA, 255, BANCO RASO, ITABUNA, BA, CEP 45605618, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial GESTAO VEICULAR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600343281, com sede Rua Bela Vista, 501, Terreo;;edif., Banco Raso Itabuna, BA, CEP 45605614, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.213.196/0001-99, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial GESTAO VEICULAR LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA MANOEL SOUZA CHAVES, 2366, ANDAR 1, SAO CAETANO, ITABUNA, BA, CEP 45.607-341.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS (LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS). PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. LEILOEIROS INDEPENDENTES..

CNAE FISCAL

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
6911-7/02 - atividades auxiliares da justiça
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7112-0/00 - serviços de engenharia
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Req: 81300000779297

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98375952 em 26/05/2023

Protocolo 232856222 de 26/05/2023

Nome da empresa GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238119428122075

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GESTAO VEICULAR LTDA
CNPJ nº 32.213.196/0001-99



8299-7/04 - leiloeiros independentes

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITABUNA-BA, 01/09/2022.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITABUNA-BA., 1 de setembro de 2022.

BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04zFt0UyXdj-Mizlp0KtTdeqjR2b_VHXV0KSV70
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07882632503-BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

Req: 81300000779297

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98375952 em 26/05/2023

Protocolo 232856222 de 26/05/2023

Nome da empresa GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238119428122075

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



232856222

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA
PROTOCOLO	232856222 - 26/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600343281
CNPJ 32.213.196/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98375952 DE 26/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 26/05/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07882632503 - BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS - Assinado em 25/05/2023 às 18:17:47

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98375952 em 26/05/2023

Protocolo 232856222 de 26/05/2023

Nome da empresa GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238119428122075

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 32.213.196/0001-99



BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/05/2001, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 078.826.325-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2012245501, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA LUZIA, 255, BANCO RASO, ITABUNA, BA, CEP 45605618, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600343281, com sede Avenida Manoel Souza Chaves, 2366, Andar 1, Sao Caetano Itabuna, BA, CEP 45607341, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.213.196/0001-99, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS LEGALIZACAO DE VEICULOS . PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVICOS DE ENGENHARIA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS. SERVICOS DE ARQUITETURA..

CNAE FISCAL

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7111-1/00 - serviços de arquitetura

7112-0/00 - serviços de engenharia

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

Req: 81400000344122

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98467601 em 01/02/2024

Protocolo 249815974 de 30/01/2024

Nome da empresa GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157432706370331

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS
LTDA**

CNPJ nº 32.213.196/0001-99



http://assinador.pscs.com.br/assinadornet/autenticacao?chave1=89c26wrb3g_1fa3nkfslH5a4r6lDYguZwSR0-6uynC
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0782632503-BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **ITABUNA-BA, 30/01/2024.**

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITABUNA-BA, 30 de janeiro de 2024.

BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

Req: 81400000344122

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98467601 em 01/02/2024

Protocolo 249815974 de 30/01/2024

Nome da empresa GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157432706370331

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



249815974

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA
PROTOCOLO	249815974 - 30/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600343281
CNPJ 32.213.196/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98467601 DE 01/02/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 01/02/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07882632503 - BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS - Assinado em 30/01/2024 às 16:35:15

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98467601 em 01/02/2024

Protocolo 249815974 de 30/01/2024

Nome da empresa GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157432706370331

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.213.196/0001-99

NOME EMPRESARIAL:

GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2024 às 11:34 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600343281	32.213.196/0001-99	10/12/2018	10/12/2018
Endereço: AVENIDA MANOEL SOUZA CHAVES, 2366 ANDAR 1, SAO CAETANO, ITABUNA, BA - CEP: 45607341			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS LEGALIZACAO DE VEICULOS . PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVICOS DE ENGENHARIA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS. SERVICOS DE ARQUITETURA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital Integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS 078.826.325-03	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS 078.826.325-03	200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
01/02/2024	98467601		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

249495813

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11423192532043 CPF SOLICITANTE: 078.826.325-03 NIRE: 29600343281 EMITIDA: 06/03/2024 PROTOCOLO: 249495813

8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600343281	32.213.196/0001-99	10/12/2018	10/12/2018
Endereço: AVENIDA MANOEL SOUZA CHAVES, 2366 ANDAR 1, SAO CAETANO, ITABUNA, BA - CEP: 45607341			

SALVADOR - BA, 6 de Março de 2024

BRUNO MOTA PASSOS

249495813

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11423192532043 CPF SOLICITANTE: 078.826.325-03 NIRE: 29600343281 EMITIDA: 06/03/2024 PROTOCOLO: 249495813

1



2700472226

2º e 3º Nome e Sobrenome: DEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS 1ª Data de inscrição: 29/12/2022

DATA, LOCAL E CID DE NASCIMENTO
15/05/2001, ITABUNA, BA

44 DATA (MISSÃO) 10/01/2024 45 VALIDADE 10/05/2032 46 AGE D

44 DIC. MANTENÇÃO / ORIG. EMISSOR / UF
2012245501 SSP BA

44 (PH)	5 97 42 625100	9 (A) 1048
078-826-325-03	08062649767	A8

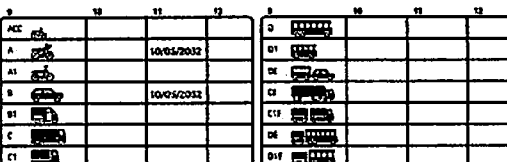
NACIONALIDADE
BRASILEIRO

CRACAO
GILSON PEDRO NASCIMENTO DE JESUS

LAMARQUE LOPEZ DA SILVA

[illegible]

7 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO _____



12. CONCLUSIONS

LOCALITY: ITABUNA, BA

AVANÇADO DIGITALMENTE
CREATIVAMENTE E STAGIANDO DE TRANSFORMAÇÃO

65847001823

BAHIA

SERPRO/SENATRAN



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

[illegible][illegible]

0105156F3205105BRA<<<<<<<<<<6

BEATRIZ<<L<NASCIMENTO<DE<JESUS

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA
CNPJ: 32.213.196/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:02 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **3D2F.F5CF.195F.0792**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 32 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA
CPF/CNPJ: 32.213.196/0001-99
Inscrição Municipal: 0039851
Endereço: Avenida Manoel Souza Chaves Nº2366 - SÃO CAETANO - Itabuna-BA
CEP: 45607341

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173, de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 06/03/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 6 de Março de 2025

Chave de validação: b0d4f989

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.213.196/0001-99

Certidão nº: 17814592/2025

Expedição: 28/03/2025, às 16:38:01

Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.213.196/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251740478

RAZÃO SOCIAL	
GESTAO VEICULAR CONSULTORIAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.213.196/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.213.196/0001-99

Razão

Social: GESTAO VEICULAR CONSULTORIAS LTDA

Endereço: - AV MANOEL SOUZA CHAVES 2366 - / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-341

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030702475337383640

Informação obtida em 17/03/2025 15:09:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00758781E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 28/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA

CNPJ: 32.213.196/0001-99

Endereço: Avenida Manoel de Souza Chaves, 2366, Bairro São Caetano - Itabuna(Ba)

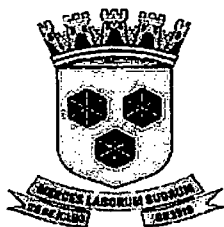
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 28 de março de 2025



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 6695 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 0039851
Nome/Razão Social: GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 32.213.196/0001-99
Endereço: Avenida Manoel Souza Chaves Nº2366 - ANDAR 1 - SÃO CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607341

ATIVIDADE PRINCIPAL

8299799 - Outras ativid. de serv. prestados princip. às empresas não especificadas anteriormente

DATA INICIO

06/12/2018

EXERCÍCIO

2025

CLASSIFICAÇÃO

A

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

AVISO

Impressão de Alvará em 2026 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).
"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 28 de Março de 2025

Chave de Validação: 9eaded7d



DADOS BANCARIOS



NÚMERO BANCO	748
AGÊNCIA	2103
CONTA CORRENTE	14054-7
PIX	faturamento@gestaoveicular.com



NÚMERO BANCO	001
AGÊNCIA	070-1
CONTA CORRENTE	72986-8
PIX	gest.veicular@gmail.com

「 32.213.196/0001-99 」

GESTÃO VEICULAR EIRELI

Avenida Manoel Souza Chaves, nº 2366
Bairro São Caetano
Cep 45607-341 Itabuna-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

ATA

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

DISPENSA n.º 017/2025

PREAMBULO

Aos dois dias do mês de abril de 2025, na cidade de Itapitanga - BA, às 09:00h, eu **Jamile Brandão Gonçalves Brandão**, Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 016/2025 de 03 de janeiro de 2025, recebi por e-mail Proposta de Preços e Documentação de Habilitação alusivas ao processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2025**, em atendimento das disposições contidas nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2514 de 19 de janeiro de 2023, que visa o **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga**. O aviso do Edital foi publicado no Diário Oficial do Município do dia 27 de março de 2025 • Ano XIII • Nº 3839, bem como a disponibilidade do edital na íntegra no sai.io.org.br/ba/itapitanga/site, Aba Transparência / Licitações. Após análise das proposta e documentos, segue abaixo resultado:

EMPRESAS PARTICIPANTES

Empresas	CNPJ
GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA	32.213.196/0001-99

ANÁLISE DAS PROPOSTAS - RESULTADO

Após análise das Propostas, a empresa **GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA**, apresentou o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), abaixo do valor de referência. A empresa **GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA**, foi declarada **VENCEDORA**, por apresentar o menor valor.

HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação, os quais foram examinados e rubricados, a empresa **GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA**, foi declarada vencedora, a empresa foi **HABILITADA** por ter cumprido com todas as exigências do instrumento convocatório.

ENCERRAMENTO

Nada mais a registrar, eu Jamile Brandão Gonçalves Brandão, lavrei a presente ata.

RESPONSÁVEL


Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação
Decreto nº 016/2025
ITAPITANGA - BA
Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

PARECER HOMOLOGAÇÃO



ACJUS FERREIRA
& FERREIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PARECER JURÍDICO PELA HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: OPINA PELA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS LEGAIS.

Cumprida todas as etapas especificadas no processo de Dispensa de Licitação, em especial a orientação exarada no Parecer Jurídico anterior, o Agente de Contratação decidiu pela contratação da empresa a **GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIS LTDA**, uma vez que, como informa a mesma em suas justificativas, foi a única empresa que apresentou proposta para o objeto do Ato Convocatório, sendo assim, com fundamento no Art. 15º, III, do Decreto Municipal Nº 2.514/23, o Agente de Contratação aceitou a proposta da empresa com valor inferior ao pesquisa de preço prévia realizada pela Administração, nos itens discriminados no ato convocatório.

Sendo assim, esta Assessoria entende que a contratação da empresa a **GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.213.196/0001-99, para objeto do Edital, pelo valor total de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais), abaixo do valor de referência encontrado pela Administração Pública; pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o

(77) 3421-8958

Av. Otávio Santos, 207, Sal. 202 – Recreio – Vitória da Conquista-BA – CEP: 45.020-750.
Rua Gasparino Lacerda, Nº 35 – Alto da Colina – Miquiquê-BA – CEP: 45.770-000.



ACJUS FERREIRA
& FERREIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

presente objeto. Lembrando apenas que, nos termos da proposta e na forma prevista no Edital, deverá rezer no contrato que os serviços serão pagãos mensalmente sem limitador de quantidade.

O presente parecer não está vinculado ao caráter de conveniência, necessidade da administração pública à aquisição pretendida, quanto ao custo dos produtos ficamos restritos aos preços que nos foram apresentados no estudo técnico realizado pelo Município.

É O PARECER

SMJ.

Itapitanga (BA), 08 de abril de 2025

Dr. Jesulino Ferreira da Silva Filho
OAB/BA n.º 11.753
Ferreira & Ferreira Soc. de Advogados.

(77) 3421-8958

Av. Otávio Santos, 207, Sal. 202 - Recreio - Vitória da Conquista-BA - CEP: 45.020-750.
Rua Gasparino Lacerda, N° 35 - Alto da Colina - Marquimique-BA - CEP: 45770-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025.

DA: Agente de Contratação Comissão Permanente de Licitação
A: Prefeita Municipal

A Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto Municipal nº 016 de 03 de janeiro de 2025, tendo em vista a necessidade de: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.

1.0– DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade da: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.

Considerando o relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Administração da necessidade da: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.

Considerando parecer emitido pela Assessoria Jurídica indicando a tramitação a ser seguida.

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços de mercado;

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Da prestação de serviço fica à disposição e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação, por força do Decreto Municipal Nº 2.513, de 19 de janeiro de 2023, que regulamentou o Art.75, da Lei 14.133/21, in verbis: Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a aquisição ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades esta condicionadas às necessidades da Secretaria de Administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado. Cabe ressaltar ainda que, embora não seja obrigatória, a Dispensa atendeu ainda a divulgação prevista no § 3º, do Art.75, da Nova Lei de Licitações.

3.0- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga.

4.0- DO PREÇO

Valor global R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para prestação de serviço.

Os preços foram estabelecidos de acordo as cotações e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes para a prestação de serviço correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2.007– Manutenção da Secretaria de Administração e da Guarda Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

6.0 - DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração se obriga a fazer o pagamento após a emissão da nota fiscal.

7.0 – DA DECISÃO:

Após analisado todos os documentos bem como a proposta apresentada da empresa GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA, apresentou o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), abaixo do valor de referência, constatei que a melhor proposta que atendeu as necessidades da Administração Pública, foi a proposta da empresa GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

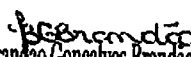
8.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **dispensa de licitação** para a prestação de serviço especificado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), junto a empresa GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Itapitanga - Bahia, 08 de abril de 2025.


Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação
Decreto nº 016/2025
ITAPITANGA - BA.

Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Itapitanga – Bahia, abaixo subscrita, torna público que foi realizada, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a contratação direta da empresa **GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.213.196/0001-99, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, neste ato, **HOMOLOGA** o referido procedimento, determinando a publicação deste Termo e do Extrato do Contrato, nos termos da lei.

Publique-se.

Itapitanga – Bahia, 08 de abril de 2025.


Glislaine Dórea Alves
Prefeita Municipal

Homologações



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Itapitanga – Bahia, abaixo subscrita, torna público que foi realizada, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a contratação direta da empresa **GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.213.196/0001-99, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e acompanhamento documental dos veículos oficiais e locados, dos condutores, das infrações de trânsito e demais serviços correlatos, visando garantir a regularidade e eficiência na gestão da frota municipal da Prefeitura de Itapitanga, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, neste ato, **HOMOLOGA** o referido procedimento, determinando a publicação deste Termo e do Extrato do Contrato, nos termos da lei.

Publique-se.

Itapitanga – Bahia, 08 de abril de 2025.

Glislaine Dórea Alves
Prefeita Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

Handwritten signature
Maurício de Faria Oliveira dos Santos
Controlador Geral
Decreto nº 043/2025
ITAPITANGA - BA.